



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, Decreto Municipal 14/2023-GP de 21 de junho de 2023, Lei Municipal 1356/2025, Portaria 515/2025 de 07 de maio de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - SECRETARIAS MUNICIPAIS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 17/10/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 28/10/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 28/10/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 31/10/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 31/10/2025 às 08h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E PNEUS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I).** Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, Lei Municipal nº 1356, de 05 de maio de 2025.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código c1c78b02-ed00-420b-8b94-e8f96d212826, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



3.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ESTABELECIDAS NO ÂMBITO REGIONAL 03.

Considerando o Relatório emitido pelo Setor de Pesquisa Mercadológica, atestando a vantajosidade da aplicabilidade da Lei Municipal nº 1356/2025, nos moldes da pesquisa mercadológica realizada.

Considera-se âmbito regional 03: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte e do Estado da Paraíba, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e que envolvem todos os municípios dos referidos Estados.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado

4.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



4.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ de 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.



10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar



diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E PNEUS, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1356/2025.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	34041	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO MOTORES A DIESEL -	un	114,0000	R\$ 40,56	R\$ 4.623,84
2	34042	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO MOTORES A GASOLINA -	un	83,0000	R\$ 35,91	R\$ 2.980,53
3	34043	ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO MOTORES A DIESEL -	un	112,0000	R\$ 28,00	R\$ 3.136,00
4	34044	ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO MOTORES A GASOLINA -	un	88,0000	R\$ 28,50	R\$ 2.508,00
5	34127	ÁGUA DESTILADA PARA RADIADOR 1 L -	un	80,0000	R\$ 4,65	R\$ 372,00
6	34045	ARLA 32 TAMBOR COM 20 LITROS -	un	77,0000	R\$ 130,45	R\$ 10.044,65
7	26979	BATERIA 100 AH BAIXA. -	un	21,0000	R\$ 827,58	R\$ 17.379,18
8	27152	BATERIA 100 AH. -	un	22,0000	R\$ 848,33	R\$ 18.663,26
9	26980	BATERIA 150 AH. -	un	16,0000	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
10	34111	BATERIA 5 AH PARA MOTO -	un	5,0000	R\$ 214,18	R\$ 1.070,90
11	30806	BATERIA 50AH -	un	2,0000	R\$ 376,00	R\$ 752,00
12	26977	BATERIA 60 AH. -	un	51,0000	R\$ 280,00	R\$ 14.280,00
13	34112	BATERIA 70 AH PARA CARRO -	un	4,0000	R\$ 569,68	R\$ 2.278,72
14	27088	BATERIA 90AH -	un	2,0000	R\$ 1.011,15	R\$ 2.022,30
15	34095	BATERIA 95 AH -	un	4,0000	R\$ 893,15	R\$ 3.572,60
16	34046	BORRACHA PARA LIMPADOR DE PARA- BRISA DOS CARROS PALIA ANO 2008 E STRADA ANO 2022 -	un	12,0000	R\$ 51,32	R\$ 615,84
17	34128	BORRACHA PARA LIMPADOR DE PARABRISA DOS CARROS DOBLO ANO 2013 E SAVERO ANO 2015 -	un	5,0000	R\$ 103,84	R\$ 519,20



18	34096	BORRACHA PARA LIMPADOR DE PARABRISA DOS CARROS FIAT PÁLIO/WK ATTRAC 1.4 ANO 2013, FIAT UNO MILLER FIRE 1.0 ANO 2013 E FIAT MOBI ANO 2020 – PAR -	un	4,0000	R\$ 57,18	R\$ 228,72
19	34193	BORRACHA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA DOS CARROS VW/GOL 2018 -	un	4,0000	R\$ 101,74	R\$ 406,96
20	30763	BORRACHA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA DOS ONIBUS IVECO/VOLARE/ WOLKSVAGEN-PAR. -	un	12,0000	R\$ 167,38	R\$ 2.008,56
21	34097	BORRACHAS PARA LIMPADOR DE PARABRISA DA VAN RENAULT MASTER – PAR -	un	2,0000	R\$ 74,73	R\$ 149,46
22	34129	BORRACHAS PARA LIMPADOR DE PARABRISA DOS CAMINHÕES IVECO	un	5,0000	R\$ 67,51	R\$ 337,55
23	30761	BOTAO DE PARTIDA AUTOMOTIVO	un	10,0000	R\$ 15,87	R\$ 158,70
24	34123	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 32-2 PARA ROÇADEIRAS -	un	20,0000	R\$ 189,88	R\$ 3.797,60
25	34124	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 42-2 PARA ROÇADEIRAS -	un	20,0000	R\$ 212,71	R\$ 4.254,20
26	34125	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C52-2 PARA ROÇADEIRAS -	un	20,0000	R\$ 99,50	R\$ 1.990,00
27	34141	CABEÇOTE DO FILTRO RACOR -	un	8,0000	R\$ 730,68	R\$ 5.845,44
28	34047	CABOS DE ACELERADOR ONIBUS VOLARE V8L MULTIPLAS FUNÇÕES COM FR CABOVEL -	un	4,0000	R\$ 145,88	R\$ 583,52
29	34048	CABOS DE COMANDO DOS ONIBUS VOLARE V8L -	un	6,0000	R\$ 835,10	R\$ 5.010,60
30	34194	CAMARA DE AR PARA 185/65 R14 -	un	4,0000	R\$ 73,50	R\$ 294,00

31	27157	CAMARA DE AR PARA 195/65 R15 -	un	6,0000	R\$ 146,61	R\$ 879,66
32	26987	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00 R20 -	un	26,0000	R\$ 376,71	R\$ 9.794,46
33	26985	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24	un	18,0000	R\$ 223,29	R\$ 4.019,22
34	27155	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R14 -	un	14,0000	R\$ 30,00	R\$ 420,00
35	26986	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30	un	18,0000	R\$ 450,22	R\$ 8.103,96
36	26988	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.50-8 -	un	24,0000	R\$ 85,07	R\$ 2.041,68
37	26984	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50/16	un	4,0000	R\$ 217,70	R\$ 870,80
38	26983	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16	un	12,0000	R\$ 60,00	R\$ 720,00
39	26982	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18 MOTO -	un	10,0000	R\$ 92,59	R\$ 925,90
40	34098	CAPA PARA VOLANTE COMPATIVEL COM UNO 2013 E MOBI 2020 -	un	4,0000	R\$ 53,45	R\$ 213,80



41	34049	CERA AUTOMOTIVA CARNAUBA PLUS - 1.5 L -	un	18,0000	R\$ 119,53	R\$ 2.151,54
42	34113	DESCARBONIZANTE CAR80 LIMPA BICO INJETOR CARBURADORES 300 ML -	un	12,0000	R\$ 31,22	R\$ 374,64
43	27160	DESFORCIMETRO 780KG -	un	3,0000	R\$ 722,80	R\$ 2.168,40
44	34050	ESGUINCHO BRAÇO DE ÁGUA DO PARA - BRISA ONIBUS IVECO / VOLARE /WOLKSWAGEN - PAR -	un	12,0000	R\$ 100,41	R\$ 1.204,92
45	34195	ESGUINCHO BRAÇO DE ÁGUA DO PARA-BRISA CARROS VW/GOL 2018	un	3,0000	R\$ 55,61	R\$ 166,83
46	34051	ESPELHO RETROVISOR AUXILIAR BIÔNICO P/ONIBUS 110 MM -	un	10,0000	R\$ 104,29	R\$ 1.042,90
47	34196	ESPELHO RETROVISOR P/ CARROS VW/GOL 2018 -	un	2,0000	R\$ 359,70	R\$ 719,40
48	34130	ESPELHO RETROVISOR P/CAMINHÃO	un	6,0000	R\$ 1.136,45	R\$ 6.818,70
49	27164	ESPELHO RETROVISOR P/ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLSWAGEM -	un	10,0000	R\$ 208,43	R\$ 2.084,30
50	34052	FAIXA REFLETIVA LATERAL APROVADO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO. -	un	210,0000	R\$ 5,50	R\$ 1.155,00
51	34053	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 3M APROVADO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO. -	un	80,0000	R\$ 115,45	R\$ 9.236,00
52	34253	FILTRO AR MOTOR DOBLO 1.8 ANO 2013 -	un	3,0000	R\$ 57,14	R\$ 171,42
53	27175	FILTRO AR MOTOR PALIO 1.4 ANO	un	6,0000	R\$ 43,00	R\$ 258,00
54	34254	FILTRO AR MOTOR SAVEIRO 1.6	un	2,0000	R\$ 39,15	R\$ 78,30
55	34139	FILTRO CARBURANTE (WK 1060/4) -	un	5,0000	R\$ 186,46	R\$ 932,30
56	34055	FILTRO COMBUSTÍVEL DAILY 35S1445S17 55C17 70C17 20113 -	un	5,0000	R\$ 255,71	R\$ 1.278,55
57	34255	FILTRO COMBUSTÍVEL DOBLO 1.8	un	2,0000	R\$ 20,38	R\$ 40,76
58	34199	FILTRO COMBUSTIVEL GI50/7 -	un	23,0000	R\$ 23,45	R\$ 539,35
59	27177	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO PSC	un	10,0000	R\$ 91,11	R\$ 911,10
60	27003	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 2/155	un	12,0000	R\$ 19,12	R\$ 229,44
61	34256	FILTRO COMBUSTÍVEL SAVEIRO	un	2,0000	R\$ 18,00	R\$ 36,00
62	27178	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE	un	10,0000	R\$ 97,33	R\$ 973,30
63	34148	FILTRO DE AR (JAPANPARTS 4400	un	3,0000	R\$ 800,42	R\$ 2.401,26
64	34186	FILTRO DE AR 84286399 CNH -	un	6,0000	R\$ 933,86	R\$ 5.603,16
65	27084	FILTRO DE AR ARL 4139 -	un	12,0000	R\$ 106,30	R\$ 1.275,60
66	27042	FILTRO DE AR ARL 4147. -	un	5,0000	R\$ 22,00	R\$ 110,00
67	27043	FILTRO DE AR ARL 4150. -	un	5,0000	R\$ 21,33	R\$ 106,65
68	27074	FILTRO DE AR ARL 4152. -	un	17,0000	R\$ 34,70	R\$ 589,90
69	27060	FILTRO DE AR ARL 8830 -	un	12,0000	R\$ 35,56	R\$ 426,72
70	27065	FILTRO DE AR ARL 8832 -	un	5,0000	R\$ 19,33	R\$ 96,65
71	26991	FILTRO DE AR ARM 451/1 MOTO -	un	6,0000	R\$ 86,09	R\$ 516,54
72	26990	FILTRO DE AR ARS 2870 S-10 -	un	6,0000	R\$ 79,77	R\$ 478,62
73	26989	FILTRO DE AR ART 6098 SAVEIRO -	un	18,0000	R\$ 27,50	R\$ 495,00



74	27179	FILTRO DE AR CABINE PALIO 1.4	un	6,0000	R\$ 30,11	R\$ 180,66
75	21286	FILTRO DE AR CONDICIONADO -	un	8,0000	R\$ 20,67	R\$ 165,36
76	27045	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 103 -	un	5,0000	R\$ 18,67	R\$ 93,35
77	27062	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 126 -	un	12,0000	R\$ 26,00	R\$ 312,00
78	27004	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 303 SAVEIRO -	un	18,0000	R\$ 17,00	R\$ 306,00
79	27086	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 483 -	un	12,0000	R\$ 61,50	R\$ 738,00
80	27080	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 798/9 -	un	12,0000	R\$ 60,50	R\$ 726,00
81	27005	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 843 S-10 -	un	6,0000	R\$ 65,19	R\$ 391,14
82	27046	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 906 -	un	17,0000	R\$ 29,67	R\$ 504,39
83	27066	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP003 -	un	5,0000	R\$ 24,00	R\$ 120,00
84	30803	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP837 KIT -	un	12,0000	R\$ 54,00	R\$ 648,00
85	30817	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX14452 -	un	12,0000	R\$ 47,67	R\$ 572,04
86	30813	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35323 -	un	40,0000	R\$ 24,00	R\$ 960,00
87	34200	FILTRO DE AR CONDICIONADO ARL6071 -	un	10,0000	R\$ 41,67	R\$ 416,70
88	34100	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT MASTER 2024 -	un	2,0000	R\$ 54,33	R\$ 108,66
89	34177	FILTRO DE AR DE CABINE TRATOR LS (40223717) -	un	8,0000	R\$ 223,18	R\$ 1.785,44
90	34160	FILTRO DE AR DO MOTOR SECUNDARIO (503106176) -	un	5,0000	R\$ 135,11	R\$ 675,55
91	34204	FILTRO DE AR FAP 3271/4 -	un	14,0000	R\$ 96,78	R\$ 1.354,92
92	30815	FILTRO DE AR FAP 4064 -	un	12,0000	R\$ 88,78	R\$ 1.065,36
93	30811	FILTRO DE AR FAP 9054 -	un	40,0000	R\$ 34,67	R\$ 1.386,80
94	27078	FILTRO DE AR HLP 5073 -	un	12,0000	R\$ 84,69	R\$ 1.016,28
95	30792	FILTRO DE AR MOTO FAN 125I ARM 451/1 -	un	5,0000	R\$ 76,46	R\$ 382,30
96	34237	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA 416E -	un	8,0000	R\$ 376,86	R\$ 3.014,88
97	34135	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (LIA48915) -	un	5,0000	R\$ 200,79	R\$ 1.003,95
98	34164	FILTRO DE AR PRIMARIO 170E21(IVECO 5802926258) -	un	5,0000	R\$ 818,55	R\$ 4.092,75
99	34175	FILTRO DE AR PRIMÁRIO- 40192187 -	un	8,0000	R\$ 388,00	R\$ 3.104,00
100	34167	FILTRO DE AR PRIMÁRIO- 6223618M1 -	un	8,0000	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00



101	34114	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CNH 84422237 TRATOR NEW HOLLAND -	un	6,0000	R\$ 421,53	R\$ 2.529,18
102	27180	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO ARS 8234 -	un	10,0000	R\$ 152,35	R\$ 1.523,50
103	34115	FILTRO DE AR SEC CNH 84422239 TRATOR NEW HOLLAND -	un	6,0000	R\$ 285,70	R\$ 1.714,20
104	34136	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (TECFIL MAX PRO ASR839) -	un	5,0000	R\$ 123,73	R\$ 618,65
105	27181	FILTRO DE AR SECUNDARIO IVECO WR200/8S -	un	10,0000	R\$ 119,31	R\$ 1.193,10
106	34176	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO- 40192188 -	un	8,0000	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
107	34168	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO- 6223619M1 -	un	8,0000	R\$ 88,27	R\$ 706,16
108	34162	FILTRO DE ARLA- 500055972 -	un	3,0000	R\$ 423,51	R\$ 1.270,53
109	34182	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAT 228-9130 -	un	6,0000	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
110	34172	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PERKINS (4415122) -	un	8,0000	R\$ 191,40	R\$ 1.531,20
111	34150	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (WF10256) -	un	5,0000	R\$ 151,00	R\$ 755,00
112	34137	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (WF33634) -	un	5,0000	R\$ 105,00	R\$ 525,00
113	34151	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (WK1060/4) -	un	5,0000	R\$ 196,66	R\$ 983,30
114	34116	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 48199766 (1) TRATOR NEW HOLLAND. -	un	6,0000	R\$ 64,62	R\$ 387,72
115	34118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 51508759 (2) TRATOR NEW HOLLAND. -	un	12,0000	R\$ 130,44	R\$ 1.565,28
116	34188	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 84412164 CNH -	un	6,0000	R\$ 92,07	R\$ 552,42
117	34181	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAT 156-1200 -	un	6,0000	R\$ 196,17	R\$ 1.177,02
118	27079	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 0727 -	un	12,0000	R\$ 136,58	R\$ 1.638,96
119	30816	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 0728 -	un	12,0000	R\$ 152,56	R\$ 1.830,72
120	34205	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 2173 -	un	12,0000	R\$ 247,22	R\$ 2.966,64
121	27048	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G140/7 -	un	10,0000	R\$ 22,67	R\$ 226,70
122	34249	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7 -	un	80,0000	R\$ 21,32	R\$ 1.705,60
123	27085	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207- 2 -	un	12,0000	R\$ 43,00	R\$ 516,00
124	34101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KL0741 -	un	11,0000	R\$ 14,00	R\$ 154,00
125	34169	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- PC2/255 -	un	8,0000	R\$ 33,00	R\$ 264,00
126	27007	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3029 S-10 -	un	6,0000	R\$ 88,00	R\$ 528,00
127	34173	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PERKINS (26560201) -	un	8,0000	R\$ 98,50	R\$ 788,00
128	34102	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER 2024 PEC 874 -	un	2,0000	R\$ 262,56	R\$ 525,12



129	34189	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEDIMENTAR CNH-84348882 -	un	6,0000	R\$ 245,63	R\$ 1.473,78
130	34192	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR - 6106 -	un	6,0000	R\$ 115,93	R\$ 695,58
131	34152	FILTRO DE ÓLEO (PSL339) -	un	5,0000	R\$ 82,75	R\$ 413,75
132	34138	FILTRO DE ÓLEO (WEGA WOE- 450) -	un	5,0000	R\$ 42,50	R\$ 212,50
133	26997	FILTRO DE ÓLEO 51508762 TRATOR NEW HOLLAND -	un	6,0000	R\$ 119,74	R\$ 718,44
134	34165	FILTRO DE OLEO DO MOTOR - 6016 -	un	5,0000	R\$ 42,00	R\$ 210,00
135	34191	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR 8422848 CNH -	un	8,0000	R\$ 103,61	R\$ 828,88
136	34178	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PERKINS-2654407 -	un	8,0000	R\$ 225,07	R\$ 1.800,56
137	34235	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 675 -	un	8,0000	R\$ 75,67	R\$ 605,36
138	34180	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO - 0472 -	un	5,0000	R\$ 410,62	R\$ 2.053,10
139	34174	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO (40376771) -	un	8,0000	R\$ 405,44	R\$ 3.243,52
140	34187	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO-5466 -	un	6,0000	R\$ 276,00	R\$ 1.656,00
141	34170	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO-6223537M1 E/OU PSH367 -	un	8,0000	R\$ 253,63	R\$ 2.029,04
142	27083	FILTRO DE OLEO JFO 0597 -	un	12,0000	R\$ 93,15	R\$ 1.117,80
143	30767	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (PEL804 OU REL 804) -	un	5,0000	R\$ 79,83	R\$ 399,15
144	34166	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTEPSL900 -	un	8,0000	R\$ 46,75	R\$ 374,00
145	26999	FILTRO DE ÓLEO PEL 726 S-10 -	un	6,0000	R\$ 51,50	R\$ 309,00
146	27077	FILTRO DE OLEO PEL 780 -	un	12,0000	R\$ 56,33	R\$ 675,96
147	27073	FILTRO DE ÓLEO PSL 55 -	un	67,0000	R\$ 23,23	R\$ 1.556,41
148	26998	FILTRO DE ÓLEO PSL 560 SAVEIRO -	un	18,0000	R\$ 20,67	R\$ 372,06
149	15975	FILTRO DE OLEO PSL 619 -	un	17,0000	R\$ 17,00	R\$ 289,00
150	27000	FILTRO DE ÓLEO PSL 836 TRATOR VALTRA -	un	6,0000	R\$ 81,13	R\$ 486,78
151	30800	FILTRO DE ÓLEO TEC FIL PEL678 -	un	15,0000	R\$ 66,83	R\$ 1.002,45
152	34203	FILTRO DE ÓLEO WOE 702 -	un	12,0000	R\$ 67,00	R\$ 804,00
153	27182	FILTRO DE PRIMARIO ARS 3003 -	un	10,0000	R\$ 128,48	R\$ 1.284,80
154	27183	FILTRO DE SECUNDARIO ARS 203 -	un	10,0000	R\$ 114,60	R\$ 1.146,00
155	27002	FILTRO DIFERENCIAL PSH 307 TRATOR VALTRA -	un	6,0000	R\$ 123,16	R\$ 738,96
156	34140	FILTRO DO SECADOR DE AR (MAHLE AL 12) -	un	5,0000	R\$ 219,15	R\$ 1.095,75
157	26996	FILTRO HIDRÁULICO 48154443 TRATOR NEW HOLLAND -	un	6,0000	R\$ 316,02	R\$ 1.896,12
158	27001	FILTRO HIDRÁULICO PSH 012 TRATOR VALTRA -	un	6,0000	R\$ 153,60	R\$ 921,60
159	34159	FILTRO LUBRIFICANTE- 2992242 -	un	5,0000	R\$ 76,00	R\$ 380,00



160	34252	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE SAVEIRO 1.6 -	un	4,0000	R\$ 25,33	R\$ 101,32
161	34251	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE DOBLO 1.8 -	un	4,0000	R\$ 28,67	R\$ 114,68
162	34056	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO CYTICLAS FCBR48S -	un	10,0000	R\$ 107,67	R\$ 1.076,70
163	34057	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO CYTICLAS LB655 -	un	10,0000	R\$ 132,10	R\$ 1.321,00
164	34054	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE PALIO 1.4 2008 -	un	6,0000	R\$ 20,00	R\$ 120,00
165	34197	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 545 -	un	5,0000	R\$ 29,00	R\$ 145,00
166	34058	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE WK962/13 -	un	10,0000	R\$ 107,33	R\$ 1.073,30
167	34157	FILTRO PRINCIPAL DE COMBUSTÍVEL- 2992242 -	un	5,0000	R\$ 74,50	R\$ 372,50
168	27188	FILTRO RACOR IVECO PSD970/1 -	un	10,0000	R\$ 108,19	R\$ 1.081,90
169	27189	FILTRO RACOR VOLARE MWM 0060 -	un	10,0000	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
170	34161	FILTRO SECADOR DE AR- 2992261 -	un	5,0000	R\$ 186,24	R\$ 931,20
171	34158	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA/FILTRO RACOR- 5801403243 -	un	5,0000	R\$ 140,17	R\$ 700,85
172	34149	FILTRO SEPARADOR DE AR (BENDIX 5008415) -	un	5,0000	R\$ 179,00	R\$ 895,00
173	30773	FILTRO SEPARADOR DE AR- 4329012232 -	un	4,0000	R\$ 228,67	R\$ 914,68
174	27190	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 3.	un	25,0000	R\$ 28,86	R\$ 721,50
175	11738	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 4 -	un	85,0000	R\$ 37,00	R\$ 3.145,00
176	34119	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIOS DE TRATOR 10W30 20L -	un	6,0000	R\$ 636,16	R\$ 3.816,96
177	27010	GRAXA LUBRIFICANTE 1KG -	un	40,0000	R\$ 65,53	R\$ 2.621,20
178	27011	GRAXA LUBRIFICANTE 20KG EM GALÃO -	un	4,0000	R\$ 393,00	R\$ 1.572,00
179	27191	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG -	un	14,0000	R\$ 393,86	R\$ 5.514,04
180	27192	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG -	un	13,0000	R\$ 75,25	R\$ 978,25
181	34059	IMPACT (LIMPEZA DE RODAS,MOTORES E CHASSIS EM GERAL 1,5 L -	un	14,0000	R\$ 33,70	R\$ 471,80
182	34104	JOGO DE CAPAS PARA BANCOS COMPATÍVEL COM PALIO/UNO -	un	2,0000	R\$ 192,05	R\$ 384,10
183	34060	KIT 05 PINCÉIS EXTERNO DETALHAMENTO AUTOMOTINO -	un	8,0000	R\$ 92,02	R\$ 736,16
184	27193	KIT CINTO DE SEGURANÇA P/ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLSWAGEM -	un	40,0000	R\$ 59,50	R\$ 2.380,00
185	27012	KIT RELAÇÃO MOTO FAN CG125I 2018 -	un	5,0000	R\$ 161,33	R\$ 806,65
186	30758	KITS BUCHAS BARRA	un	30,0000	R\$ 377,08	R\$ 11.312,40



187	23500	LAMPADA H1 12V -	un	64,0000	R\$ 20,67	R\$ 1.322,88
188	34061	LAMPADA H1 24V -	un	30,0000	R\$ 37,17	R\$ 1.115,10
189	30820	LAMPADA H4 12V. -	un	164,0000	R\$ 28,51	R\$ 4.675,64
190	34062	LAMPADA H4 24V -	un	40,0000	R\$ 34,65	R\$ 1.386,00
191	23499	LAMPADA H7 12V -	un	64,0000	R\$ 29,02	R\$ 1.857,28
192	19396	LAMPADA H7 24V -	un	30,0000	R\$ 39,21	R\$ 1.176,30
193	27197	LAMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS 2 (DOIS) POLOS 12V -	un	30,0000	R\$ 5,98	R\$ 179,40
194	27198	LAMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS 2 (DOIS) POLOS 24V -	un	30,0000	R\$ 10,58	R\$ 317,40
195	27199	LAMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS1 (UM) POLO 12V -	un	30,0000	R\$ 5,98	R\$ 179,40
196	27200	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS COM BOLHA -	un	20,0000	R\$ 105,44	R\$ 2.108,80
197	27201	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS SEM BOLHA -	un	20,0000	R\$ 40,00	R\$ 800,00
198	34063	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS WOLKSWAGEN 15-190 OU 8-180 LED -	un	20,0000	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
199	27203	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY 300 ML -	un	48,0000	R\$ 18,58	R\$ 891,84
200	27015	LONA DE FREIO DIANTEIRO 302 MOTO -	un	11,0000	R\$ 29,00	R\$ 319,00
201	27016	LONA DE FREIO TRASEIRO 302 CP MOTO -	un	11,0000	R\$ 34,50	R\$ 379,50
202	34134	LUBRIFICANTE WD40 300 ML -	un	15,0000	R\$ 58,30	R\$ 874,50
203	27204	LUBRIFICANTE WHITE LUB SUPER AEROSOL 300 ML -	un	48,0000	R\$ 18,33	R\$ 879,84
204	27206	MACACO HIDRÁULICO 20 TONELADAS -	un	9,0000	R\$ 331,00	R\$ 2.979,00
205	34064	MACACO HIDRÁULICO 30 TONELADAS -	un	8,0000	R\$ 376,75	R\$ 3.014,00
206	27207	MÓDULO IMPERMEÁVEL 3 LEDS 12V -	un	50,0000	R\$ 15,00	R\$ 750,00
207	27208	MÓDULO IMPERMEÁVEL 3 LEDS 24V -	un	50,0000	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
208	34067	ÓLEO 5W40, 100% MOTOR SINTETICO, ALCOOL/GASOLINA 1 LITRO -	un	56,0000	R\$ 40,25	R\$ 2.254,00
209	30755	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA 1L. -	un	137,0000	R\$ 38,17	R\$ 5.229,29
210	30809	ÓLEO DE FREIO DOT 5.1 -	L	40,0000	R\$ 104,05	R\$ 4.162,00
211	34105	ÓLEO DE FREIO DOT4. -	un	40,0000	R\$ 39,74	R\$ 1.589,60
212	27026	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 20L EM GALÃO -	un	12,0000	R\$ 378,97	R\$ 4.547,64
213	34106	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 4T -	un	5,0000	R\$ 38,03	R\$ 190,15
214	27020	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR DIESEL 20L EM GALÃO -	un	4,0000	R\$ 497,40	R\$ 1.989,60
215	34065	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI- SINTETICO PARA MOTOR GAS/ALC 1 LITRO -	un	63,0000	R\$ 32,75	R\$ 2.063,25



216	34066	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTETICO PARA MOTOR A DIESEL CH-4 OU SUPERIOR (1 LITROS) -	un	97,0000	R\$ 32,50	R\$ 3.152,50
217	34068	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SM SJ MINERAL PARA MOTOR GAS/ALC (1 LITRO) -	un	42,0000	R\$ 28,25	R\$ 1.186,50
218	27023	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTO 4T -	L	24,0000	R\$ 25,69	R\$ 616,56
219	27024	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T PARA ROÇADEIRA STHIL -	un	100,0000	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
220	34217	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1 LITRO -	un	50,0000	R\$ 46,56	R\$ 2.328,00
221	34250	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 100% SINTÉTICO 1 LITRO FLEX -	un	515,0000	R\$ 36,33	R\$ 18.709,95
222	34216	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 AL/G5 1 LITRO -	un	50,0000	R\$ 33,56	R\$ 1.678,00
223	34215	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 AL/GS 1 LITRO -	un	100,0000	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
224	27019	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL -	L	360,0000	R\$ 57,67	R\$ 20.761,20
225	27017	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTÉTICO PARA MOTOR GAS/ETA -	L	60,0000	R\$ 45,38	R\$ 2.722,80
226	34070	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E TRANSMISSÃO DENSIDADE 90 (1 LITRO) -	un	157,0000	R\$ 44,07	R\$ 6.918,99
227	34069	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL C/20 LITROS 15W40 CH-4 OU SUPERIOR -	un	24,0000	R\$ 507,30	R\$ 12.175,20
228	34071	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 (DIESEL) TAMBOR 20 LITROS 100% SINTÉTICO -	un	75,0000	R\$ 710,34	R\$ 53.275,50
229	34120	ÓLEO MINERAL API GL3 OU GL4 80W90 (CAIXA MANUAL) TAMBOR 1 LITROS -	un	40,0000	R\$ 54,72	R\$ 2.188,80
230	34121	ÓLEO MINERAL API GL3 OU GL4 80W90 (CAIXA MANUAL) TAMBOR 20 LITROS -	un	18,0000	R\$ 466,23	R\$ 8.392,14
231	34074	ÓLEO MINERAL API-CI4 15W40 (MOTOR) TAMBOR 1 LITROS -	un	40,0000	R\$ 33,67	R\$ 1.346,80
232	34075	ÓLEO MINERAL API-CI4 15W40 (MOTOR) TAMBOR 20 LITROS -	un	18,0000	R\$ 537,98	R\$ 9.683,64
233	34076	ÓLEO MINERAL API-GL5 85W140 (EIXOS TRASEIROS) DE 1 LITRO -	un	40,0000	R\$ 77,27	R\$ 3.090,80
234	27029	ÓLEO PARA COMPRESSOR DE AR -	L	20,0000	R\$ 59,67	R\$ 1.193,40
235	27027	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 20L EM GALÃO -	un	6,0000	R\$ 559,18	R\$ 3.355,08
236	34077	ÓLEO URANIA LD9 - SEMISSINTÉTICO 10W40; (IVECO 18-1804;ACEA9) 20 LITROS -	un	7,0000	R\$ 750,79	R\$ 5.255,53



237	34078	PAINEL LUMINOSO LETREIRO LED ITINERÁRIO ÔNIBUS. MEMÓRIA PARA ATÉ 12 MENSAGENS PERSONALIZADAS, COM ATÉ 120 CARACTERES CADA, TOTALIZANDO 1440 CARACTERES; VELOCIDADE AJUSTÁVEL PARA EXIBIÇÃO DAS MENSAGENS; 08 OPÇÕES DE TAMANHOS DE LETRAS; MAIS DE 20 EFEITOS PARA AS TROCAS DE MENSAGENS; MAIS DE 100 FIGURAS (GRÁFICOS); FUNÇÃO SAUDAÇÃO (BOM DIA, BOA TARDE, BOA NOITE, AUTOMÁTICO CONFORME HORÁRIO DO DIA); INTENSIDADE DO BRILHO DOS LEDS AJUSTÁVEL; PERMITE PROGRAMAR HORÁRIO PARA AUTOMATIZAR A TROCA DE MENSAGENS, DESLIGAR E AJUSTAR BRILHO; HORA, DATA E TEMPERATURA (POSSUI SENSOR EMBUTIDO); MEMÓRIA PARA ATÉ 12 MENSAGENS PERSONALIZADAS, COM ATÉ 120 CARACTERES CADA, TOTALIZANDO 1440 CARACTERES; VELOCIDADE AJUSTÁVEL PARA EXIBIÇÃO DAS MENSAGENS; 8 OPÇÕES DE TAMANHOS DE LETRAS; MAIS DE 20 EFEITOS PARA AS TROCAS DE MENSAGENS; MAIS DE 100	un	5,0000	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
		FIGURAS (GRÁFICOS); FUNÇÃO SAUDAÇÃO (BOM DIA, BOA TARDE, BOA NOITE, AUTOMÁTICO CONFORME HORÁRIO DO DIA); INTENSIDADE DO BRILHO DOS LEDS AJUSTÁVEL; PERMITE PROGRAMAR HORÁRIO PARA AUTOMATIZAR A TROCA DE MENSAGENS, DESLIGAR E AJUSTAR BRILHO; HORA, DATA E TEMPERATURA (POSSUI SENSOR EMBUTIDO); DIMENSÕES: 13CM X 90CM. -				
238	34156	PAR DE LANTERNA COMPLETA CAMINHÃO INTERNACIONAL -	un	8,0000	R\$ 211,32	R\$ 1.690,56
239	34163	PAR DE LANTERNA COMPLETA TRASEIRA STRALIS TECTOR -	un	8,0000	R\$ 397,94	R\$ 3.183,52
240	34142	PAR LANTERNA TRASEIRA COMPLETA MERCEDES -	un	6,0000	R\$ 189,79	R\$ 1.138,74



241	34144	PNEU 10.00R20 RADIAL BORRACHUDO -	un	14,0000	R\$ 1.801,67	R\$ 25.223,38
242	34143	PNEU 10.00R20 RADIAL DIRECIONAL -	un	10,0000	R\$ 1.886,00	R\$ 18.860,00
243	27034	PNEU 12.4-24 18 LONAS -	un	16,0000	R\$ 2.942,82	R\$ 47.085,12
244	34212	PNEU 175/65R14 -	un	64,0000	R\$ 444,33	R\$ 28.437,12
245	34079	PNEU 175/70 R14 88T DE FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA. REGISTRO NO INMETRO. MARCAS: BRIDGESTONE, CONTINENTAL, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI. -	un	56,0000	R\$ 494,42	R\$ 27.687,52
246	34207	PNEU 175/70-13 -	un	24,0000	R\$ 372,25	R\$ 8.934,00
247	34171	PNEU 18.4-30 18 LONAS -	un	16,0000	R\$ 5.630,69	R\$ 90.091,04
248	34202	PNEU 185/65 R14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA. REGISTRO NO INMETRO. MARCAS: BRIDGESTONE, CONTINENTAL, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI. -	un	20,0000	R\$ 512,09	R\$ 10.241,80
249	34184	PNEU 19.5/L-24 -	un	6,0000	R\$ 4.001,80	R\$ 24.010,80
250	27033	PNEU 2.75-18 -	un	6,0000	R\$ 130,24	R\$ 781,44
251	34208	PNEU 205/60-15 -	un	16,0000	R\$ 331,67	R\$ 5.306,72
252	34206	PNEU 205/60-16 -	un	16,0000	R\$ 444,33	R\$ 7.109,28
253	34213	PNEU 215/65R16 -	un	32,0000	R\$ 679,27	R\$ 21.736,64
254	34080	PNEU 215/75 R 17.5 DE FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA. REGISTRO NO INMETRO. MARCAS: BRIDGESTONE, CONTINENTAL, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI. -	un	20,0000	R\$ 1.678,43	R\$ 33.568,60
255	34214	PNEU 225/65R16C -	un	20,0000	R\$ 827,93	R\$ 16.558,60
256	34211	PNEU 225/75-16 -	un	16,0000	R\$ 1.197,74	R\$ 19.163,84
257	27030	PNEU 245/70R16 -	un	12,0000	R\$ 841,64	R\$ 10.099,68
258	34153	PNEU 275/80R22.5 RADIAL BORRACHUDO -	un	18,0000	R\$ 2.528,35	R\$ 45.510,30
259	34154	PNEU 275/80R22.5 RADIAL DIRECIONAL -	un	16,0000	R\$ 2.210,00	R\$ 35.360,00
260	34081	PNEU 3.50-8 (CARRINHO DE TRANSPORTE). FABRICAÇÃO NACIONAL. REGISTRO NO INMETRO. -	un	28,0000	R\$ 72,83	R\$ 2.039,24
261	27037	PNEU 6.50-16 -	un	4,0000	R\$ 1.051,51	R\$ 4.206,04
262	27036	PNEU 7.50-16. -	un	30,0000	R\$ 876,67	R\$ 26.300,10
263	27032	PNEU 90/90-18 -	un	8,0000	R\$ 302,00	R\$ 2.416,00



264	34082	PNEU ARO 15 195/65R15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA. REGISTRO NO INMETRO. MARCAS: BRIDGESTONE, CONTINENTAL, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI. -	un	12,0000	R\$ 768,22	R\$ 9.218,64
265	34083	PNEU ONIBUS WOLKSWAGEN 275/80 R 22.5 FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA. REGISTRO NO INMETRO. MARCAS: BRIDGESTONE, CONTINENTAL, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI. -	un	10,0000	R\$ 2.829,01	R\$ 28.290,10
266	27053	PNEU PARA CARRO 165/70-13 -	un	8,0000	R\$ 347,78	R\$ 2.782,24
267	30795	PNEU PARA MOTO DIANTEIRO 275-18 -	un	2,0000	R\$ 151,68	R\$ 303,36
268	34183	PNEUS 12.5/80-18 -	un	6,0000	R\$ 1.445,00	R\$ 8.670,00
269	34190	PNEUS 14.00-24 -	un	12,0000	R\$ 5.095,67	R\$ 61.148,04
270	34084	PRODUTO DE HINGIENIZAÇÃO DE PAINÉIS E CARPETES AUTOMOTIVO CONCENTRADO-1,5L -	un	15,0000	R\$ 77,72	R\$ 1.165,80
271	34146	PROTETOR 10.00R20 -	un	12,0000	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
272	34145	RODA ARO 10.00R20 -	un	10,0000	R\$ 1.899,79	R\$ 18.997,90
273	34155	RODA ARO 275/80R22.5 DE 10 FUROS, SEM CÂMARA DE AR. -	un	6,0000	R\$ 758,45	R\$ 4.550,70
274	27217	RODA DE FERRO PARA ONIBUS R 17.5 -	un	5,0000	R\$ 662,33	R\$ 3.311,65
275	27218	RODA DE FERRO PARA ONIBUS R 22.5 -	un	5,0000	R\$ 723,86	R\$ 3.619,30
276	34086	SERPETINA PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA DE ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLKSWAGEM. -	un	5,0000	R\$ 658,16	R\$ 3.290,80
277	34087	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO - PH NEUTRO 1,5 L -	un	14,0000	R\$ 86,55	R\$ 1.211,70
278	23666	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA -	un	115,0000	R\$ 48,14	R\$ 5.536,10
279	34089	SOQUETE ISOLADO TIPO 69 LATERAL PARA ONIBUS -	un	15,0000	R\$ 10,67	R\$ 160,05
280	34090	SOQUETE PARA ONIBUS LANTERNA TRAZEIRA E LATERAL 02 (DOIS) POLOS -	un	20,0000	R\$ 16,80	R\$ 336,00
281	34088	SOQUETE PARA ONIBUS LANTERNA TRAZEIRA E LATERAL 1 (UM) POLO -	un	20,0000	R\$ 17,30	R\$ 346,00



282	34091	SOQUETE SECTAVADO 27 MM COM ENXAIXE DE 01 POL, PARA DESFORCÍMETRO/MULTIPLICADOR DE TORQUE. -	un	9,0000	R\$ 132,96	R\$ 1.196,64
283	27223	SUPORTE PARA CELULAR VEICULAR -	un	11,0000	R\$ 38,33	R\$ 421,63
284	34092	TOALHA DE MICROFIBRA AUTOMOTIVA 30X30 -	un	55,0000	R\$ 8,56	R\$ 470,80
285	34093	VERTEX – LIMPADOR DE ESTOFADOS E TAPETES AUTOMOTIVO EM GERAL 1,5 L -	un	15,0000	R\$ 73,12	R\$ 1.096,80

Valor Total: R\$ 1.226.428,26

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, através das Secretarias Municipais pretende-se realizar licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica para contratação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Aplica-se ainda a lei municipal nº 1356 de 05 de maio de 2025 que **DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO, REGIONALIZADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS PEQUENO PORTE DE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NO ACESSO AO MERCADO LOCAL E NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN E PROVIDÊNCIAS.** Adotando o âmbito regional 03: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte e do Estado da Paraíba, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e que envolvem todos os municípios dos referidos Estados.

1.4. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O fornecimento dos itens acima descritos será na sua totalidade, no prazo e no local de entrega descrito neste Termo de Referência.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico desse termo de referencia e nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição do objeto se faz necessária, haja vista a manutenção dos veículos da frota municipal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em princípio, considerando que a frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias Municipais necessita de constantes manutenções preventivas e corretivas, torna-se indispensável a aquisição de peças automotivas, óleos, lubrificantes e pneus, de forma a garantir o pleno funcionamento dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. A manutenção adequada da frota é de extrema importância para assegurar a segurança dos condutores e passageiros, bem como para ampliar a durabilidade dos veículos, reduzir os custos com reparos emergenciais e evitar a paralisação dos serviços públicos essenciais. Destaca-se ainda que uma parcela significativa dessa frota é destinada ao transporte escolar, responsável pelo deslocamento diário de inúmeros estudantes da rede municipal de ensino, sendo, portanto, imprescindível que os veículos se mantenham em condições seguras e eficientes. Além disso, outras secretarias — como as de Saúde, Obras, Agricultura, Assistência Social e Administração — utilizam veículos para o desenvolvimento de suas atividades, tais como o transporte de pacientes, servidores, materiais, insumos e apoio logístico a ações públicas, o que reforça a necessidade de manter toda a frota em condições adequadas de uso. Dessa forma, a aquisição de peças automotivas, óleos, lubrificantes e pneus visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias Municipais, contribuindo diretamente para o bom funcionamento da administração pública e para o atendimento eficiente das demandas da população carnaubense.

3.2. O embasamento da exigência do grupo de marcas imposto nos itens dos pneus justifica nos seguintes aspectos:

- a) Eficiência energética: indica o impacto no consumo de combustível, variando de “A” (mais eficiente) a “G” (menos eficiente).
- b) Aderência em piso molhado: mostra a capacidade de frenagem em superfícies molhadas, também classificada de “A” a “G”.
- c) Ruído externo: medido em decibéis (dB), reflete o nível de barulho gerado pelo pneu em movimento.



d) A análise do índice de desgaste (Treadwear) e resistência à abrasão revelou que os pneus das marcas selecionadas oferecem maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Isso representa menor tempo de inatividade de veículos e menores custos operacionais.

e) As marcas escolhidas demonstraram excelente desempenho em testes de frenagem, aderência em diferentes tipos de solo (seco e molhado) e estabilidade em curvas, atendendo às normas técnicas nacionais (como o INMETRO) e internacionais (como ECE e DOT). Esses atributos são fundamentais para a segurança dos condutores e passageiros.

3.3. A justificativa do item anterior se encontra amparada pela lei 14.133/2021, Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Formalizar os pedidos dos produtos por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras deste município, através de e-mail;

5.1.2. O fornecimento deverá ser feito em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da ordem de compra;

5.1.3. Entregar os produtos na sede da Secretaria de Educação ou em local indicado pela mesma, situada na Rua Cesário Candido, nº 36-A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas



de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado;

5.1.4. O horário de recebimento dos produtos solicitados será de 7h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento;

5.1.5. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A garantia do material, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

5.1.10. Responsabilizar-se pela entrega do material no local indicado no item 5.1.3, inclusive pela montagem e instalação dos equipamentos.

5.1.11. O fornecimento dos materiais e equipamentos descritos na tabela do item 1.2 Deste termo será de forma fracionada, diante da fragilidade e carência nos estabelecimentos de ensino.

5.1.12. Para todos os bens/materiais deverá ser informada na proposta inicial a marca dos produtos ofertados. Na ocasião, será solicitado catálogo dos produtos para conferência e aprovação por parte da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

5.1.13. Para todos os bens/materiais deverá ser informada na proposta inicial a marca dos produtos ofertados. Na ocasião, será solicitado catálogo dos produtos para conferência e aprovação por parte da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

5.1.13. A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá solicitar amostra de cada item finalizado, num prazo de 03 (três) dias, para aprovação.

Sustentabilidade:

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação dos objetos contratuais.

Garantia da contratação



5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

5.4. As vencedoras deverão atender o artigo 2º, inciso VII da lei municipal 1356. De 05 de maio de 2025.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **05 (CINCO) DIAS ÚLTEIS**, em conformidade com este Termo de Referência e a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Demandante.

6.1.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços citados acima.

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, transportadas através de veículo adequado para sua condução.

6.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto/peça ou serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,



acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de



Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; 9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do Prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



9.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social.

9.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.5.6. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, Poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa. Subsidiá-la em seu julgamento.

9.5.7. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.226.428,26** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 48

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	Ação:	2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 781

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--------	----	---------------------------------------	----------	-----	---------------------------------------



Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	2018	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa		3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			

Cód. Reduzido: 797

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	2024	MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS
Natureza da Despesa		3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			

Cód. Reduzido: 730

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2015	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Natureza da Despesa		3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.660.0000 – Transferências de Recursos do FNAS			
		1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			

Cód. Reduzido: 710

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Natureza da Despesa		3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS			
		1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			

Cód. Reduzido: 766

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ação:	2017	ORGANIZAÇÃO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF



Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS
	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Cód. Reduzido: 415

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	20	AGRICULTURA	Subfunção:	606	EXTENSAO RURAL
Programa:	0013	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	Ação:	2075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 427

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	20	AGRICULTURA	Subfunção:	606	EXTENSAO RURAL
Programa:	0013	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	Ação:	2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 535

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 508

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAUDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				



1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
2.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Cód. Reduzido: 612

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 562

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 478

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 353

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2091	MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				



Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
------------------	--

Cód. Reduzido: 341

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2066	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 127

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 151

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)				

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de julho de 2025.

MARCOS LEANDRO DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcamabadas-rn#/assinatura> e informe o código c1c78b02-ed00-420b-8b94-e8f96d212826, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUÍS EDUARDO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JORDÃO FÉLIX AZEVEDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOEL PAULINO DANTAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
xxx/2025.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA
PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS,
LUBRIFICANTES E PNEUS, DESTINADO A
SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE
REFERÊNCIA.**

Aos ____ (XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, *****, inscrito no CPF: *****, brasileiro, *****, denominada simplesmente CONTRATANTE, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa xxxxxxxx e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E PNEUS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

LOT E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas /RN, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E PNEUS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

Aos ____ (XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, xxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº __/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E PNEUS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:**

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
LOT E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE



Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código c1c78b02-ed00-420b-8b94-e8f96d212826, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.